

LEI ORDINÁRIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 391 DE 23 DE ABRIL

DE 2024.



Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE GOIÁS inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 16.696.271/0001-63 com sede no Município de
Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2024.

Bia de Lima
Deputada Estadual





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás, com sede no Município de Goiânia – GO.

Fundada em 2009, a Associação tem como objetivos promoção e incentivo de atividades de qualquer tipo que possa contribuir para a realização de eventos comemorativos do orgulho LGBT.

Prestar assessoria e consultoria a todas as ONG's e associações da capital e do interior do estado que estejam promovendo eventos voltados ao público LGBT.

Promoção da defesa dos direitos de LGBT em todos seus aspectos no estado de Goiás, apoiar de forma assistencial, jurídica e psicologicamente seus membros. Realizar curso nas áreas de educação, saúde, direitos humanos, cidadania e voluntariado.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.

Bia de Lima
Deputada Estadual





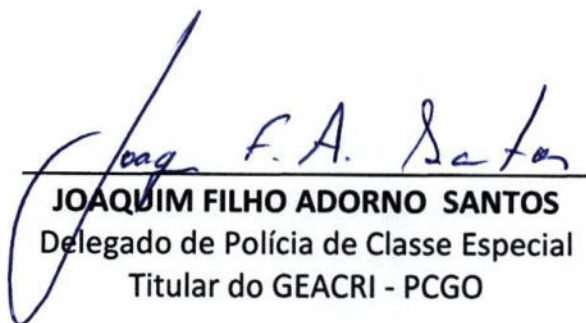
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE GOIÁS (APOGLBT-GO)**, com sede à Av. Tocantins nº 662, Sala 205, Edifício Guliver Leão, Setor Central, CEP 74.015-175, nesta cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.696.271/0001-63, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde **2009**, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que neste ano de 2023 visitei, por mais de uma vez, a referida entidade, razão pela qual posso atestar seu regular funcionamento.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2023.


JOAQUIM FILHO ADORNO SANTOS
Delegado de Polícia de Classe Especial
Titular do GEACRI - PCGO

Joaquim Filho Adorno Santos
Delegado de Polícia Civil
IF 8640 PCGO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **FRANCISCO MENDES DE SOUSA**, técnico em enfermagem, divorciado, portador do CPF nº **446.330.923-91**, e do RG nº **3.104.553**, emitido pelo DPT/DF, residente e domiciliado à **Rua CP-9, Casa 1 - Qd. 05 Lt. 03, Setor Carolina Parque, em Goiânia/GO, CEP: 74483-014**, presidente e responsável legal pela **Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás (APOGLBT-GO)**, inscrita no CNPJ nº **16.696.271/0001-63**, sediada à **Rua 200 nº 327, Casa 1, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-060, em Goiânia/GO**, **DECLARO**, sob as penas da lei, serem **AUTÊNTICA** e **IDÔNEA** toda a documentação apresentada nesta Casa de Leis para os fins de obtenção do título de Utilidade Pública estadual.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 16 de abril de 2024.

3º RCTN



FRANCISCO MENDES DE SOUSA
Pres. APOGLBT-GO





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE GOIÁS (APOGLBT-GO)

BIÊNIO 2023/24

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás, à Rua 200 nº 327, casa 01, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, reuniram-se as pessoas cujos nomes e assinaturas constam na lista de presença em anexo, devidamente convocadas por meio de edital datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, sendo que a assembleia tinha como objetivo principal deliberar sobre a eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE GOIÁS (sigla APOGLBT-GO) para o exercício 2023/2024 - o que era de conhecimento de todas as pessoas presentes. Iniciou-se a assembleia às dezessete horas, na segunda chamada. As pessoas presentes se apresentaram e o Presidente esclareceu a todos a respeito do ritual da reunião. Cumpridas as formalidades, passou-se à discussão sobre a formação de chapas para concorrerem à referida eleição. Como houve a inscrição de uma única chapa, foi realizada uma votação simbólica, seguindo os ritos do Art. 44 do Estatuto. Os membros que já ocupavam cargos, e se candidataram, foram reconduzidos para mais um mandato, conforme facultam as disposições do Estatuto Social. A Diretoria ficou assim constituída, pelos seguintes membros: para o cargo de **Presidente: FRANCISCO MENDES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, portador do CPF nº 446.330.923-91 e da Carteira de Identidade nº 3.104.553, emitida pela DPT/DF, residente e domiciliado à Rua CP-9, Casa 1, Qd. 05, Lt. 03, Setor Carolina Parque, CEP: 74483-014, no município de Goiânia/GO; para o cargo de **Vice-Presidente: MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do CPF nº 048.336.771-05 e da identidade nº 3122412, emitida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua CP-9, Casa 1, Qd. 05, Lt. 03, Setor Carolina Parque, CEP: 74483-014, no município de Goiânia/GO; para o cargo de **Tesoureiro: EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, webdesigner, portador do CPF nº 661.257.316-34 e da identidade nº M-4987339, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 200 nº 327, Casa 1, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-060, no município de Goiânia/GO; para o cargo de **Secretária: JULIANE ELIAS CAMELO**, brasileira, solteira, Costureira, portadora do CPF: 955.811.461-87 e da identidade nº 3558783, emitida pela SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Divino de Oliveira Qd. 79 Lt. 26, Cidade Jardim, CEP: 74425-220, no município de Goiânia/GO. De acordo com as disposições do Estatuto, os membros da Diretoria foram empossados no ato de sua eleição para um mandato de 02 (dois) anos. Passou-se então à eleição do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: para o cargo de **Conselheiro Fiscal 1: SANARA LIDIAN SERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar Comercial, portadora do CPF nº 027.237.661-28 e da identidade nº 5242472, emitida pela SSP/GO, residente e domiciliada à Rua MG-15, Qd. 22 Lt. 32, Setor Madre Germana I, CEP: 74965-540, município de Aparecida de Goiânia /GO; para o cargo de **Conselheiro Fiscal 2: SABRINA RIBEIRO GOMES**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF: 073.310.141-02 e da identidade nº 6924368, emitida pela SSP/GO, residente e domiciliada à Rua BS-18, Qd. 47 Lt. 6, Casa 1, Bairro São Domingos, CEP: 74477-312, no município de Goiânia/GO; para o cargo de **Conselheiro Fiscal 3: PABLO MARTINS RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, portador do CPF nº 706.149.281-33 e da identidade nº 6550573, emitida

Handwritten notes on the left margin:
Juliano Elias Camelo
Pablo
Euripedes Silverio da Cruz

Handwritten notes on the right margin:
Samara Lidian Serra Da Silva
Maxwell T. R. M. Sousa
Pablo Martins Rodrigues do Costa

Handwritten signature: Sabrina Ribeiro Gomes

SCARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62.3229-3099
Rua 7, n. 369 Qd. B-109
St. Central | Goiânia/GO
CEP 74063-300

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. 08 de março de 2024.
Menzakes Aíves de Souza Filho
Escrevente

0095240301040362433353
<https://www.alego.al.go.br/autenticidade>
com o identificador 52003100590034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua VMF Qd. 11 Lt. 40, Casa 01, Vila Mutirão I, CEP: 74.480-190, no município de Goiânia/GO. Aprovado e empossado, o Conselho Fiscal para um mandato coincidente com o da Diretoria, conforme rege o estatuto. Terminadas as formalidades, a assembleia encerrou-se às vinte horas. Nada mais tendo a relatar, eu, **Juliane Elias Camelo**, Secretária, redigi a presente ata, que vai pelo presidente assinada.

Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2023.

Francisco Mendes de Sousa

FRANCISCO MENDES DE SOUSA
Presidente da APOGLBT-GO

Juliane Elias Camelo
JULIANE ELIAS CAMELO
Secretária

Maxwell T. R. M. Sousa
MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA

Euripedes Silverio da Cruz
EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ

Sanara Lidian S. Da Silva
SANARA LIDIAN SERRA DA SILVA

Sabrina Ribeiro Gomes
SABRINA RIBEIRO GOMES

Pablo Martins R. da Costa
PABLO MARTINS RODRIGUES DA COSTA



SABRINA RIBEIRO GOMES

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
ESTABELECIMENTO DE NOTAS

623229-3097
Rua 7, n. 349 ed III 49
St. Central | Goiânia/GO
CPF 74023-020

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. 02 de março de 2024.
Menzakes Aíves de Souza Filho
Escrevente

0095240301040362433355
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

623229-3097
Rua 7, n. 349 ed III 49
St. Central | Goiânia/GO
CPF 74023-020

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

PRTD
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO
RUA 6, N. 225, SETOR CENTRAL, TELEFONE (62) 3312-1500, TELEFONE/DESADEM (62) 99803-6930, GOIÂNIA-GO, WWW.PRTD.COM.BR

Protocolizado em 05/04/23 e registrado por
processo digital sob nº 1.282.892, averbado
no Registro de Pessoas Jurídicas em 05/04/23
à margem do registro nº 7.076, no livro A-12,
fls 13.
Dou fé.

Selo digital: 01692304032930230660014
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	68,32	Fundesp	6,83	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,05	Fundaf	0,00	Funcomp	2,05
Adv. Dat.	1,37	Funproge	1,37	Femal	0,00		
Fundepeg	0,85	Taxa Jud.	18,87	ISS	3,42		
Despesas	0,00	Total	105,13				

Goiânia, 05 de abril de 2023.

[Assinatura]

oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Cláudia C. S. de Castro Helou - Oficial Substituto
 Valter Borges Marinho - Oficial Substituto
 Silvana Carolina Silva Garcia - Escrevente
 Douglas Ugoel Simões - Escrevente
 Menzakes Aíves de Souza - Escrevente

05/04/23 Prot.: 1282892



Autenticar documento em <https://alegiodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

200

APOGLBT-GO
(Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO NOME, DA SEDE E DOS OBJETIVOS.

Artigo 1º - A "APOGLBT-GO" - Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás, nome de fantasia *Associação da Parada de Goiás*, doravante designada **ASSOCIAÇÃO**, fundada em vinte de julho de dois mil e nove (20/07/2009), sediada e com foro no município de Goiânia, estado de Goiás, com sede à Rua 200 nº 327, casa 01, Setor Leste Vila Nova, Cep 74.643-060, é uma associação sem fins lucrativos, destituída de natureza político-partidária ou religiosa, tendo como objetivos:

I - promoção e incentivo de atividades de quaisquer tipos que possam contribuir para a realização de eventos comemorativos do orgulho LGBT, principalmente a Parada do Orgulho LGBT na cidade de Goiânia e no estado de Goiás;

II - prestar assessoria e consultoria a todas as ONGs e associações da capital e do interior do estado que estejam promovendo eventos voltados para o público LGBT, principalmente as paradas do orgulho;

III - a defesa das atividades econômicas, sociais, políticas, culturais e jurídicas da Associação e da comunidade LGBT;

IV - promoção da defesa dos direitos de LGBT, em todos os seus aspectos, no estado de Goiás;

V - lutar pelos direitos de LGBT, promovendo para tanto a cultura, lazer, esporte, estudos, grupos de discussão e atividades de cunho psico/social/político/econômico e cultural, de forma independente ou em parceria com movimentos populares, sindicais e entidades corporativas, governamentais e não governamentais;

VI - defender, em todo território nacional judicial, extrajudicial, administrativa e legislativamente seus membros e não membros, de forma individual ou coletiva, bem como suas próprias finalidades, de forma difusa nas mesmas formas anteriores;

VII - apoiar de forma assistencial, jurídica e psicologicamente seus membros;

VIII - fomentar atividades culturais, políticas, esportivas e eventos para a comunidade LGBT;

IX - promover todas as políticas necessárias à efetiva inclusão de LGBT na sociedade civil;

X - promover e atuar na prevenção de DST/AIDS e outras doenças que tenham como grupo de risco a comunidade LGBT;

XI - realizar cursos de capacitação nas áreas de educação, saúde, direitos humanos, cidadania e voluntariado;

2º Ftd 20/01/10 Prot.: 932809



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



XII - assessorar, capacitar e fomentar o surgimento de novas associações com objetivos similares ao da APOGLBT-GO.

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto à etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, condição sócio-econômica, credo religioso ou político.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO terá um REGIMENTO INTERNO que, aprovado em Assembléia Geral e mantendo consonância com o presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento da seguinte forma:

I - Regimento Interno

- A) Disciplinar o funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- B) Controlar o processo de Admissão de novos associados;
- C) Estabelecer os direitos, deveres dos Associados, bem como as penalidades os recursos e aplicações;
- D) Estabelecer normas administrativas;
- E) Estabelecer regras para coordenação de departamentos e secretarias;
- G) Tratar da contratação de funcionários e terceiros;
- H) Da aquisição de bens e serviços;
- I) Das contas bancárias;
- J) Das eleições e do voto;
- K) Das doações.

Artigo 4º - As atividades da Associação serão exercidas no Estado de Goiás, exceto as judiciais e extrajudiciais, que serão em todo o território nacional. A qualquer tempo e a juízo da Diretoria, poderá promover a instalação de sucursais, unidades de serviço, departamentos ou quaisquer outras formas de representação em outros municípios e estados da República Federativa do Brasil.

Artigo 5º - Para a realização de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Artigo 6º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

Artigo 7º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal terá duração conforme o especificado no art. 23º, §1º deste estatuto, salvo se a assembléia decidir de forma distinta.

2ºrttd 20/01/10 Prot.: 932809



CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por um número ilimitado de associados, que concordem com as disposições deste Estatuto e que contribuam para a consecução dos objetivos da mesma.

Parágrafo primeiro - Quanto à personalidade jurídica os associados serão distinguidos nas seguintes categorias:

A - PESSOA JURÍDICA - Associação legalmente constituída, com o devido registro em cartório, CNPJ, etc.;

B - PESSOA FÍSICA - pessoas com maioridade legal.

Parágrafo segundo - Uma categoria não exclui a outra, podendo a associação estar enquadrada na categoria pessoa jurídica e seus membros na categoria pessoa física.

Parágrafo terceiro - A admissão do associado será feita mediante preenchimento e encaminhamento de Ficha de Inscrição ao Presidente, assinada pelo interessado ou pelo responsável legal pela associação, no caso de pessoa jurídica.

Artigo 9º - Quanto à origem, os associados enquadrados na categoria pessoa física, regularmente admitidos de acordo com o REGIMENTO INTERNO, serão distinguidos nas seguintes categorias:

A - ASSOCIADOS EFETIVOS - os associados que se comprometam, por livre e espontânea vontade, a tomar parte ativa nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, na forma disposta pelo REGIMENTO INTERNO.

B - ASSOCIADO-FUNDADOR - aquele que participou da assembléia de fundação, dada em 20 de Julho de 2009.

Parágrafo único - A partir do primeiro ano de existência da ASSOCIAÇÃO os "associados efetivos" somente terão direito a voto nas assembléias 01 (hum) ano após a sua filiação.

Artigo 10 - Os direitos do associado serão:

I - Votar e ser votado nos termos do Artigo 46 deste Estatuto.

II - Beneficiar-se de eventuais vantagens que a Associação venha a oferecer.

Artigo 11 - Sob pena de perder os direitos de associado, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres do associado:

I - Observar e cumprir as disposições do ESTATUTO, bem como as normas baixadas pelo órgãos internos:

2ºtd 20/01/10 Prot.: 932809

3



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



II - Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para a realização das finalidades propostas neste Estatuto;

III - Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas ligadas à Associação; guardar sigilo acerca dos assuntos tratados nas reuniões sociais, quando assim for deliberado; não prestar declarações em nome da ASSOCIAÇÃO, exceto quando designado pela Diretoria;

IV - comunicar à secretaria da Associação, na forma prevista neste ESTATUTO, a mudança de seu domicílio ou local de envio de correspondência;

V - Comparecer às Assembléias Gerais quando convocadas, justificando na forma prevista neste ESTATUTO sua ausência com cinco (5) dias de antecedência;

VI - Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial;

VII - Participar de no mínimo 20% (vinte) das reuniões regularmente convocadas da secretaria, grupos de trabalho ou reuniões ordinárias da ASSOCIAÇÃO durante o ano, considerando o período de janeiro/dezembro, conforme registro nos livros das reuniões ou atividades

VIII - Participar das reuniões às quais for convocado.

Parágrafo 1º - A qualidade de associado é intransferível

Parágrafo 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 12 - São requisitos para demissão dos associados:

I) Por motivos graves, assim reconhecida em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, convocada para esse fim;

II) Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;

III) Justa causa.

Parágrafo primeiro - A exclusão do quadro social também pode se dar a pedido do associado, ou responsável legal, mediante carta escrita de próprio punho encaminhada ao presidente, não podendo ser negado.

Parágrafo segundo - Permanecerá o associado responsável pelas obrigações financeiras assumidas perante a Associação até a data do recebimento pela secretaria da ASSOCIAÇÃO do pedido de desligamento.

Art. 13 - São requisitos para exclusão dos associados:

I) Por extinção;

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

4



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II) Por cometimento de atos que violem as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

III) Por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;

Parágrafo primeiro: a exclusão ou demissão do associado só admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No processo de demissão ou exclusão do associado será garantido o direito de defesa.

Parágrafo terceiro: Da decisão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

IV - Conselho de Associados Fundadores

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos de associado e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, na sede da ASSOCIAÇÃO, sendo:

I - a primeira, sempre na última semana de janeiro, para eleição e posse da nova diretoria e/ou apresentação do plano de ações e metas da diretoria, apresentação do relatório da Diretoria relativo ao exame de contas do ano anterior, e aprovação das mesmas;

II - a segunda, sempre na última semana de julho, para tratar de assuntos gerais e de interesse da ASSOCIAÇÃO.

5



Parágrafo único: As datas acima mencionadas poderão ser modificadas de acordo com eventuais necessidades.

Artigo 18 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV - Decidir a conveniência de alienar, transacionar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o REGIMENTO INTERNO;
- VI - Aprovar as contas anuais da diretoria, com base no parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- VIII - Decidir sobre a reforma do Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IX - Destituir e nomear diretores e conselheiros;
- X - Outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro - A nomeação de novos diretores e conselheiros, quando for o caso, se fará no prazo máximo de trinta (30) dias a contar do afastamento, permitida a acumulação de cargos pelos membros remanescentes até que tal eleição se dê, e definitivamente, caso não se encontre(m) substitutos(s).

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos II, VIII e IX, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 19 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será realizada quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Pelo Conselho dos Associados Fundadores
- IV - Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto e que estejam em dia com os compromissos sociais.

Artigo 20 - A convocação da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA será feita por meio de edital a ser fixado na sede da ASSOCIAÇÃO e através de circular convocatória

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

6



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



aos associados, bem como através de publicações na forma estatutária e também por meios eletrônicos, como site da ASSOCIAÇÃO, blogs, listas de discussão, e-mails dos associados, etc., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer ASSEMBLÉIA será instalada em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, respeitando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, sendo que cada associado terá direito a um (01) voto, sendo vedada a representação por procuração, e a votação realizada pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da ASSEMBLÉIA.

§ 3º - As atas das ASSEMBLÉIAS serão registradas em livros próprios que ficarão sob a guarda do Secretário.

Artigo 21 - A mesa da ASSEMBLÉIA será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a ASSEMBLÉIA não tiver sido convocada pela Diretoria, a mesa será constituída por quatro (04) associados, escolhidos na ocasião da Assembléia.

Artigo 22 - As ASSEMBLÉIAS deverão ter seu conteúdo registrado em ATA, cuja redação deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e por quantos o queiram fazer, imediatamente após o término da mesma.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 23 - A diretoria será formada por:

I - 01 (um) Presidente

II - 01 (um) Vice-Presidente

III - 01 (um) Secretário

IV - 01 (um) Tesoureiro

§ 1º - O mandato da primeira Diretoria eleita será de três anos e meio, vencendo em janeiro de 2013. Os subseqüentes serão de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º - Os membros da Diretoria deverão ser associados efetivos e ou associados fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser reeleitos por mais de um mandato consecutivo em qualquer cargo.

Artigo 24 - Das competências da Diretoria:



2ªtd 20/01/10 Prot.: 932809

7



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I - Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto, Regimento Interno e as deliberações das Assembléias;

II - Criar secretarias, departamentos, comissões e equipes de trabalho, nomeando dentre os associados, os respectivos secretários ou coordenadores. Também criar gerências cujos cargos serão exercidos por associados ou por contratados.

III - Apresentar ao final de cada gestão, em Assembléia Geral, para ciência dos associados, um balanço geral de sua administração financeira e atividades correlatas;

IV - Contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários;

V - Convocar a realização de Assembléias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias):

VI - Aplicar sanções aos membros da Diretoria que faltarem injustificadamente por mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas;

VII - Designar quem preencha vagas que ocorrerem na Diretoria, ad referendum da Assembléia a ser convocada no prazo máximo de 30 dias;

VIII - Definir novas linhas de condutas no âmbito administrativo da ASSOCIAÇÃO, observando-se rigorosamente os princípios fixados no Estatuto e o Regimento Interno;

IX - Aprovar as inscrições de associados;

X - Aplicar sanções aos associados que desatenderem às normas do Estatuto, do Regimento Interno ou agir em desconformidade com as finalidades e princípios da ASSOCIAÇÃO;

XI - Distinguir, de acordo com a natureza do assunto, a convocação e a realização de reuniões a nível de "associados - pessoa física" ou apenas "associados - pessoa jurídica";

XII - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

II - Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões de Assembléias e da Diretoria;

IV - Dirigir e orientar toda atividade da entidade, buscando alternativas que venham ao encontro dos anseios e necessidades do grupo;

V - Assinar com o secretário toda correspondência e todos os documentos referentes à pasta da Secretaria;

VI - Autorizar e assinar junto com o tesoureiro todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos a Tesouraria;

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

8



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII - Promover a integração dos associados e voluntários.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em todas suas atribuições, nas ausências ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Secretário:

I - Dirigir e supervisionar todo o serviço da Secretaria, assinando os documentos de sua pasta junto com o Presidente;

II - Redigir as atas das reuniões de Diretorias e das Assembléias;

III - Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;

IV - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

V - Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos de governo e particulares;

VI - Manter atualizado o registro de cadastro e freqüência dos membros da ASSOCIAÇÃO;

VII - Ser responsável pelo Livro de Registro dos Associados.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

I - Dirigir e supervisionar o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o Presidente;

II - Organizar o livro diário e outros, tendo-os sob sua guarda;

III - Depositar em estabelecimento bancário, de escolha da diretoria, as importâncias que receber e registrar em livro próprio os donativos em espécie;

IV - Organizar mensalmente o balancete do caixa;

V - Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial, assim como a ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;

VI - Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Secretaria em suas prestações de contas;

VII - Ter sob sua guarda todos os móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, registrando-os em livro próprio (Livro Patrimonial) e mantê-los em boa forma;

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

9





VIII - Registrar os bens imóveis, utensílios, móveis, veículos, biblioteca, ações, aplicações e outros;

IX - Fazer anualmente inventário dos bens existentes, dos recebidos durante o ano, assim como as baixas do balanço patrimonial e o relatório, a ser entregue à Diretoria;

Artigo 29 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o mesmo será acumulado por outro membro até a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de um novo diretor.

Artigo 30 - A diretoria da ASSOCIAÇÃO se reunirá de forma ordinária toda primeira semana de cada mês e qualquer tempo, de forma extraordinária para fim especial por convocação do presidente ou requerimento da maioria dos diretores.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS A SEREM CRIADOS

Artigo 31 - Os cargos eventualmente criados terão suas atribuições definidas pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O CONSELHO FISCAL será composto por três (03) membros efetivos eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do CONSELHO FISCAL coincidirá com o mandato da diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância será aplicado o disposto no Artigo 18, parágrafo primeiro.

§ 3º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes igualmente vedado receber mediante distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer gênero.

Artigo 33 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I - Examinar e vistar os livros e documentos contábeis da Associação;
- II - Examinar e vistar os balancetes apresentados pelo (a) tesoureiro (a) opinando a respeito;
- III - Examinar e vistar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Emitir parecer sobre as contas anuais e enviá-lo à Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

2prtd 20/01/10 Prot.: 932809

3 CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL
ETABELIONATO DE NOTAS
42 3229-0097
Rua 7, n. 369, Ad. B149
St. Central | Goiânia/GO
CEP 74023-1028

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original: 08 de março de 2024
Menzakes Aíves de Souza Filho
Escrevente
00952403010403624333347
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Artigo 34 - O CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES será formado exclusivamente por aqueles que participaram da Assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO, dada em 20 de julho de 2009, e que não estejam, na data de sua eleição, sofrendo processos disciplinares na forma estatutária.

§ 1º - O Conselho de Associados Fundadores é responsável por aconselhar a Diretoria quanto aos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO, para mantê-la dentro de suas finalidades.

§ 2º - O CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES será formado por três (03) membros.

§ 3º - Todas as disposições relativas à Eleição da Diretoria aplicam-se ao CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES.

§ 4º - O Conselho de Associados Fundadores poderá participar das reuniões de Diretoria, tendo direito a 1 (um) voto em situações deliberativas.

§ 5º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes igualmente vedado receber mediante distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer gênero.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 35 - A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na sua própria manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 36 - Formará patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens que venha a possuir através de doações, legados, compra ou qualquer outro meio lícito.

Artigo 37 - A renda da ASSOCIAÇÃO será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, juros, bazares, feiras beneficentes e/ou culturais, as provenientes dos eventos que encabeçar (bilheterias, patrocínios, etc.), verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos lícitamente conseguidos.

Artigo 38 - Todos os resultados financeiros da ASSOCIAÇÃO serão aplicados direta ou indiretamente para a realização dos fins do Artigo 1º deste Estatuto.

Artigo 39 - No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, respeitando os direitos de terceiros, os bens remanescentes serão transferidos para uma entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades similares no Estado de Goiás, deliberada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO X - DA CONTABILIDADE

Artigo 40 - A contabilidade da ASSOCIAÇÃO obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia, sendo responsável direto a Diretoria eleita.

Parágrafo único - As contas sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o Balanço Geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

2ertd 20/01/10 Prot.: 932809

11



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO XI - DOS LIVROS

Artigo 41 - A ASSOCIAÇÃO deverá ter:

1. Livro de Matrícula de Associados
2. Livro de Reuniões de Diretoria
3. Livro de Reuniões do Conselho Fiscal
4. Livro de Reuniões / Ata da Assembléia Geral
5. Livro de Presença dos Associados (as) em Assembléia
6. Livro Patrimonial
7. Livro de Registro das Atividades da Comissão Eleitoral
8. Livro de Posse da Diretoria
9. Outros Livros Fiscais, contábeis, etc., exigidos pela Lei e/ ou Regimento Interno.

CAPÍTULO XII - DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, indicada pela Diretoria.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) associados em dia com suas atribuições estatutárias, sendo um presidente e dois julgadores, cabendo exclusivamente ao presidente, em caso de recurso, a função de revisor das decisões proferidas pelos dois julgadores.

§ 2º - Caberá à Comissão Eleitoral receber as inscrições das Chapas concorrentes à eleição, cujo registro deverá ser feito 30 (trinta) dias antes do pleito;

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá emitir parecer definitivo quanto à elegibilidade das chapas inscritas até 15 (quinze) dias antes da eleição;

§ 4º - Da decisão dos julgadores, caberá recurso em sentido estrito ao presidente da Comissão Eleitoral que terá até cinco (05) dias para dar sua decisão, que será terminativa.

§ 5º - As chapas devidamente habilitadas concorrerão no pleito cujas regras de funcionamento serão estabelecidas no Regimento Interno desta Associação;

§ 6º - Os membros da Comissão Eleitoral devem ser associados efetivos e ou associados fundadores e não podem estar concorrendo à respectiva eleição;

2nrtid 20/01/10 Prot.: 932809

12



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 7º - A Comissão Eleitoral se reunirá apenas para possibilitar o processo eleitoral.

Artigo 43 - No ato de votar o(a) associado(a) deverá comprovar sua identidade para assinar a lista de eleitores com direito a voto.

Artigo 44 - As eleições serão feitas por votação secreta dos presentes habilitados a votar.

Artigo 45 - O(A) Associado(a) que presidir a Mesa não poderá ser candidato a nenhum dos cargos em votação.

Artigo 46 - São elegíveis os(as) associados(as) com mais de 1 (um) ano de filiação, a contar da data de inscrição da chapa, que estejam em dia com suas atribuições estatutárias e que tenham participado no mínimo de 25% (vinte e cinco) das atividades e/ou reuniões da Associação, registradas em livro.

Parágrafo Único - Podem votar os(as) associados(as) com mais de 1 (um) ano de filiação, a contar da data de inscrição da chapa.

Artigo 47 - O Presidente da mesa dirigirá os trabalhos de eleição e apuração, submetendo à Assembléia os casos de dúvida e questões controversas, tendo voto de qualidade.

Artigo 48 - Finda a votação serão proclamados os(as) eleitos(as), lavrando-se em seguida, ata circunstanciada em livro próprio.

Parágrafo Único - Os(as) eleitos(as) serão empossados no ato da eleição, mediante assinatura em livro próprio.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - A reforma deste Estatuto deverá ser resolvida somente em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para isso.

Artigo 50 - No caso de dissolução da Entidade, será convocada Assembléia Geral para tratar desse assunto, exigindo quorum mínimo de 2/3 dos associados efetivos.

Parágrafo único - As Assembléias previstas neste Capítulo seguirão, quanto ao seu funcionamento e convocação, as regras estabelecidas no Capítulo IV deste mesmo Estatuto.

Artigo 51 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades internas ou externas e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, bem como no seu próprio sustento.

Artigo 52 - Com exceção daquelas cuja forma acha-se estabelecida em Lei, ou as que esse Estatuto imprima forma especial, todas as comunicações de todos os atos e decisões da Associação, bem como de qualquer órgão interno, poderão se dar através de fixação em quadro geral de aviso, cujo existência é feita obrigatória, ou então por correio eletrônico (e-mail), ou por

2º Prtd 20/01/10 Prot.: 932809

13

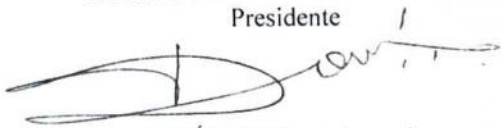


Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

postagem em sítio eletrônico da Associação, quando for criado, fax ou por carta simples, carta com aviso de recebimento (AR) ou telegrama ou publicação em jornal com tiragem reconhecida e que tenha circulação comprovada nas cidades do estado de Goiás.

Goiânia/GO, 20 de julho de 2009.

EuripeDES SILVERIO DA CRUZ
EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ
Presidente



JOSÉ NIERO - Advogado
OAB/GO 19225A

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua Marconi de Faria Castro
Rua 8, nº 325, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prttd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 932809. Selo de autenticidade: 0301C007800. Dou fé.
Goiânia, 20 de janeiro de 2010.

Emolumentos..	97,00	Despesas..	0,00	
Taxa Judiciária	8,25	Total..	105,25	oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 May Anes F. Coimbra Daidé - Escrevente

Oliveira C. e S. de Castro Neto - Oficial Substituto
 Vitor Borges Moreira - Escrevente

Fern de Faria Castro - Oficial Substituto
 Simone Cristina Silva Santos - Escrevente



2prttd 20/01/10 Prot.: 932809





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104664901571

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Maxwell Taffarell Rocha Mendes Sousa

Nome da Mãe : Creuzani Pereira Rocha

Data de Nascimento : 02/07/1994

CPF : 048.336.771-05

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104664901571

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:41:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento assinado digitalmente em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localizar documento digital no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica> com o identificador 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 104264921573

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Maxwell Taffarell Rocha Mendes Sousa

Nome da Mãe : Creuzani Pereira Rocha

Data de Nascimento : 02/07/1994

CPF : 048.336.771-05

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104264921573

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:42:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento assinado digitalmente em 26/03/2024 às 11:42:33

Localizar o código: 104264921573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36329841/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA

OU

CPF n. 048.336.771-05

Certidão emitida em 16/04/2024, às 13:06:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329841

Código de Validação: 8946 2C0E DB77 D08F 8092 CB8F 5BBF 1252

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

36329864/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA

OU

CPF n. 048.336.771-05

Certidão emitida em 16/04/2024, às 13:07:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329864

Código de Validação: 89E6 1C7F 01D8 7AEB 50BA F114 C819 A115

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02952117

Certificamos que contra

Nome: **MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES DE SOUSA**

CPF: **048.336.771-05**

Data de Nascimento: **02/07/1994**

Nome da mãe: **CREUZANI PEREIRA ROCHA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/03/2024 às 11:49:19 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104264961542

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Maxwell Taffarell Rocha Mendes Sousa

Nome da Mãe : Creuzani Pereira Rocha

Data de Nascimento : 02/07/1994

CPF : 048.336.771-05

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104264961542

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:38:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104064901549

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Maxwell Taffarell Rocha Mendes Sousa

Nome da Mãe : Creuzani Pereira Rocha

Data de Nascimento : 02/07/1994

CPF : 048.336.771-05

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104064901549

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:40:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA**

Inscrição: **0229 9524 2020**

Zona: 134 Seção: 0538

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 02/07/1994

Domicílio desde: 03/05/2022

Filiação: - CREUZANI PEREIRA ROCHA
- FRANCISCO MENDES DE SOUSA

Certidão emitida às 15:23 em 18/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

STBO.JUW3.7X+M.TLV6





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : 104664931795

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Francisco Mendes de Sousa
Nome da Mãe : Pedrina Mendes de Sousa
Data de Nascimento : 07/09/1972
CPF : 446.330.923-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104664931795

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:12:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : 104064951770

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Francisco Mendes de Sousa

Nome da Mãe : Pedrina Mendes de Sousa

Data de Nascimento : 07/09/1972

CPF : 446.330.923-91

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104064951770

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:10:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36329521/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCISCO MENDES DE SOUSA

OU

CPF n. 446.330.923-91

Certidão emitida em 16/04/2024, às 12:54:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329521

Código de Validação: 7B2B B3AA 3DB3 5201 3DAD 237B AC9F 402F

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36329564/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO MENDES DE SOUSA

OU

CPF n. 446.330.923-91

Certidão emitida em 16/04/2024, às 12:56:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329564

Código de Validação: 3E79 A5DB A28E D8EB E146 A238 5463 2F83

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02964818

Certificamos que contra

Nome: **FRANCISCO MENDES DE SOUSA**

CPF: **446.330.923-91**

Data de Nascimento: **07/09/1971**

Nome da mãe: **PEDRINA MENDES DE SOUSA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 26/03/2024 às 10:58:00 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 104764901643

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Francisco Mendes de Sousa

Nome da Mãe : Pedrina Mendes de Sousa

Data de Nascimento : 07/09/1972

CPF : 446.330.923-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104764901643

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:07:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104564911742

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Francisco Mendes de Sousa

Nome da Mãe : Pedrina Mendes de Sousa

Data de Nascimento : 07/09/1972

CPF : 446.330.923-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104564911742

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 11:08:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Document assinado Digitalmente em 26/03/2024 às 11:08:55 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localizar código de identificação 32003100390034003100360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FRANCISCO MENDES DE SOUSA**

Inscrição: **0300 2466 2780**

Zona: 134 Seção: 0358

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 07/09/1972

Domicílio desde: 16/12/2013

Filiação: - PEDRINA MENDES DE SOUSA
- AGENOR PEREIRA DE SOUSA

Certidão emitida às 15:26 em 18/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØJO2.PFIT.ØWEE.KX/U

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36353051/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JULIANI ELIAS CAMELO

OU

CPF n. 955.811.461-87

Certidão emitida em 17/04/2024, às 09:58:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/04/2024, às 07:37:12;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/04/2024, às 07:37:12.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36353051

Código de Validação: 567A 0957 749E B74A A1FE 2EE4 7F1C 5B94

Data da Atualização: 17/04/2024, às 07:37:12



17/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104064466921

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Juliani Elias Camelo
Nome da Mãe : Diomarina Elias Pinto
Data de Nascimento : 10/04/1971
CPF : 955.811.461-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104064466921

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 21:40:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/03/2024 - 21:40:56

Localizar código: 104064466921 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100350034003100330037003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104464406924

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Juliani Elias Camelo
Nome da Mãe : Diomarina Elias Pinto
Data de Nascimento : 10/04/1971
CPF : 955.811.461-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104464406924

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 21:42:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 28/03/2024 às 21:42:51.
Localizar o código: 104464406924, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JULIANE ELIAS CAMELO**

Inscrição: **0253 8230 1066**

Zona: 134 Seção: 0337

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/04/1971

Domicílio desde: 05/03/2014

Filiação: - DIOMARINA ELIAS PINTO
- JOAQUIM CAMELO PINTO

Certidão emitida às 21:49 em 28/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

D8NS.EPGA.JG3Z.DYH2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104164476920

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Juliani Elias Camelo
Nome da Mãe : Diomarina Elias Pinto
Data de Nascimento : 10/04/1971
CPF : 955.811.461-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104164476920

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 21:41:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/03/2024 às 21:41:59

Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 320031008900340081003300370034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : 104664402774

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Juliani Elias Camelo
Nome da Mãe : Diomarina Elias Pinto
Data de Nascimento : 10/04/1971
CPF : 955.811.461-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104664402774

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 21:43:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36329938/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JULIANI ELIAS CAMELO

OU

CPF n. 955.811.461-87

Certidão emitida em 16/04/2024, às 13:10:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329938

Código de Validação: EF15 BEF6 E479 568A 836B EDF7 4F08 D5A3

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02910894

Certificamos que contra

Nome: **JULIANI ELIAS CAMELO**

CPF: **955.811.461-87**

Data de Nascimento: **10/04/1971**

Nome da mãe: **DIOMARINA ELIAS PINTO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/03/2024 às 21:47:21 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : 104264402759

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Euripedes Silverio da Cruz
Nome da Mãe : Ilma Maria da Cruz
Data de Nascimento : 13/04/1971
CPF : 661.257.316-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104264402759

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 20:50:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104464402758

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Euripedes Silverio da Cruz

Nome da Mãe : Ilma Maria da Cruz

Data de Nascimento : 13/04/1971

CPF : 661.257.316-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104464402758

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 20:52:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Digitalmente Autenticado em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente
Localizar o código 104464402758, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36329886/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ

OU

CPF n. 661.257.316-34

Certidão emitida em 16/04/2024, às 13:08:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329886

Código de Validação: BDE3 32ED 875F 897D B1DE 38F4 0D8E ADCD

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36329908/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ

OU

CPF n. 661.257.316-34

Certidão emitida em 16/04/2024, às 13:09:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/04/2024, às 08:47:56; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2024, às 08:47:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36329908

Código de Validação: 0ACF CC96 889A 459C BC4E 225F 8295 CBEF

Data da Atualização: 16/04/2024, às 08:47:56



16/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02956678

Certificamos que contra

Nome: **EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ**

CPF: **661.257.316-34**

Data de Nascimento: **13/04/1971**

Nome da mãe: **ILMA MARIA DA CRUZ**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/03/2024 às 20:55:19 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104764432751

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Euripedes Silverio da Cruz

Nome da Mãe : Ilma Maria da Cruz

Data de Nascimento : 13/04/1971

CPF : 661.257.316-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104764432751

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 20:49:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 104864482756

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Euripedes Silverio da Cruz

Nome da Mãe : Ilma Maria da Cruz

Data de Nascimento : 13/04/1971

CPF : 661.257.316-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104864482756

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 20:51:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documentos Digitais Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Localização do documento: 32003100390034003100330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EURIPEDES SILVERIO DA CRUZ**

Inscrição: **0951 0582 0248**

Zona: 001 Seção: 0459

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 13/04/1971

Domicílio desde: 25/04/2022

Filiação: - ILMA MARIA DA CRUZ
- JOSE SILVERIO SOBRINHO

Certidão emitida às 20:57 em 28/03/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OOPR.MI8V.HBAB.PLEK



APOGLBT-GO
(Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO NOME, DA SEDE E DOS OBJETIVOS.

Artigo 1º - A "APOGLBT-GO" - Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás, nome de fantasia Associação da Parada de Goiás, doravante designada ASSOCIAÇÃO, fundada em vinte de julho de dois mil e nove (20/07/2009), sediada e com foro no município de Goiânia, estado de Goiás, com sede à Rua 200 nº 327, casa 01, Setor Leste Vila Nova, Cep 74.643-060, é uma associação sem fins lucrativos, destituída de natureza político-partidária ou religiosa, tendo como objetivos:

I - promoção e incentivo de atividades de quaisquer tipos que possam contribuir para a realização de eventos comemorativos do orgulho LGBT, principalmente a Parada do Orgulho LGBT na cidade de Goiânia e no estado de Goiás;

II - prestar assessoria e consultoria a todas as ONGs e associações da capital e do interior do estado que estejam promovendo eventos voltados para o público LGBT, principalmente as paradas do orgulho;

III - a defesa das atividades econômicas, sociais, políticas, culturais e jurídicas da Associação e da comunidade LGBT;

IV - promoção da defesa dos direitos de LGBT, em todos os seus aspectos, no estado de Goiás;

V - lutar pelos direitos de LGBT, promovendo para tanto a cultura, lazer, esporte, estudos, grupos de discussão e atividades de cunho psico/social/político/econômico e cultural, de forma independente ou em parceria com movimentos populares, sindicais e entidades corporativas, governamentais e não governamentais;

VI - defender, em todo território nacional judicial, extrajudicial, administrativa e legislativamente seus membros e não membros, de forma individual ou coletiva, bem como suas próprias finalidades, de forma difusa nas mesmas formas anteriores;

VII - apoiar de forma assistencial, jurídica e psicologicamente seus membros;

VIII - fomentar atividades culturais, políticas, esportivas e eventos para a comunidade LGBT;

IX - promover todas as políticas necessárias à efetiva inclusão de LGBT na sociedade civil;

X - promover e atuar na prevenção de DST/AIDS e outras doenças que tenham como grupo de risco a comunidade LGBT;

XI - realizar cursos de capacitação nas áreas de educação, saúde, direitos humanos, cidadania e voluntariado;



Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

EST 01/08/22 Prot.: 1281906 X



XII - assessorar, capacitar e fomentar o surgimento de novas associações com objetivos similares ao da APOGLBT-GO.

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto à etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, condição sócio-econômica, credo religioso ou político.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO terá um REGIMENTO INTERNO que, aprovado em Assembléia Geral e mantendo consonância com o presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento da seguinte forma:

I - Regimento Interno

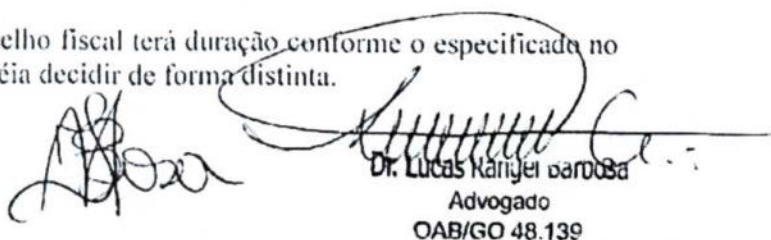
- A) Disciplinar o funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- B) Controlar o processo de Admissão de novos associados;
- C) Estabelecer os direitos, deveres dos Associados, bem como as penalidades os recursos e aplicações;
- D) Estabelecer normas administrativas;
- E) Estabelecer regras para coordenação de departamentos e secretarias;
- G) Tratar da contratação de funcionários e terceiros;
- H) Da aquisição de bens e serviços;
- I) Das contas bancárias;
- J) Das eleições e do voto;
- K) Das doações.

Artigo 4º - As atividades da Associação serão exercidas no Estado de Goiás, exceto as judiciais e extrajudiciais, que serão em todo o território nacional. A qualquer tempo e a juízo da Diretoria, poderá promover a instalação de sucursais, unidades de serviço, departamentos ou quaisquer outras formas de representação em outros municípios e estados da República Federativa do Brasil.

Artigo 5º - Para a realização de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Artigo 6º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

Artigo 7º - O mandato da diretoria e do conselho fiscal terá duração conforme o especificado no art. 23º, §1º deste estatuto, salvo se a assembléia decidir de forma distinta.


Dr. Lucas Kariyer Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

EST 01/08/22 Prot.: 1201906 JR



CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por um número ilimitado de associados, que concordem com as disposições deste Estatuto e que contribuam para a consecução dos objetivos da mesma.

Parágrafo primeiro - Quanto à personalidade jurídica os associados serão distinguidos nas seguintes categorias:

A - PESSOA JURÍDICA - Associação legalmente constituída, com o devido registro em cartório, CNPJ, etc.;

B - PESSOA FÍSICA - pessoas com maioridade legal.

Parágrafo segundo - Uma categoria não exclui a outra, podendo a associação estar enquadrada na categoria pessoa jurídica e seus membros na categoria pessoa física.

Parágrafo terceiro - A admissão do associado será feita mediante preenchimento e encaminhamento de Ficha de Inscrição ao Presidente, assinada pelo interessado ou pelo responsável legal pela associação, no caso de pessoa jurídica.

Artigo 9º - Quanto à origem, os associados enquadrados na categoria pessoa física, regularmente admitidos de acordo com o REGIMENTO INTERNO, serão distinguidos nas seguintes categorias:

A - ASSOCIADOS EFETIVOS - os associados que se comprometam, por livre e espontânea vontade, a tomar parte ativa nos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, na forma disposta pelo REGIMENTO INTERNO.

B - ASSOCIADO-FUNDADOR - aquele que participou da assembléia de fundação, dada em 20 de Julho de 2009.

Parágrafo único - A partir do primeiro ano de existência da ASSOCIAÇÃO os "associados efetivos" somente terão direito a voto nas assembléias 01 (hum) ano após a sua filiação.

Artigo 10 - Os direitos do associado serão:

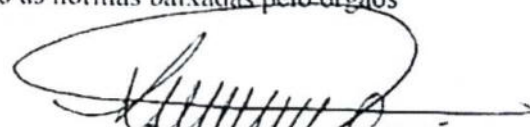
I - Votar e ser votado nos termos do Artigo 46 deste Estatuto.

II - Beneficiar-se de eventuais vantagens que a Associação venha a oferecer.

Artigo 11 - Sob pena de perder os direitos de associado, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres do associado:

I - Observar e cumprir as disposições do ESTATUTO, bem como as normas baixadas pelo órgãos internos;




Dr. Lucas Ranger Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

SEJA 01/00/22 Prot.: 1281906 R



II - Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para a realização das finalidades propostas neste Estatuto;

III - Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas ligadas à Associação; guardar sigilo acerca dos assuntos tratados nas reuniões sociais, quando assim for deliberado; não prestar declarações em nome da ASSOCIAÇÃO, exceto quando designado pela Diretoria;

IV - comunicar à secretaria da Associação, na forma prevista neste ESTATUTO, a mudança de seu domicílio ou local de envio de correspondência;

V - Comparecer às Assembléias Gerais quando convocadas, justificando na forma prevista neste ESTATUTO sua ausência com cinco (5) dias de antecedência;

VI - Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial;

VII - Participar de no mínimo 20% (vinte) das reuniões regularmente convocadas da secretaria, grupos de trabalho ou reuniões ordinárias da ASSOCIAÇÃO durante o ano, considerando o período de janeiro/dezembro, conforme registro nos livros das reuniões ou atividades

VIII - Participar das reuniões às quais for convocado.

Parágrafo 1º - A qualidade de associado é intransferível

Parágrafo 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 12 - São requisitos para demissão dos associados:

I) Por motivos graves, assim reconhecida em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, convocada para esse fim;

II) Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;

III) Justa causa.

Parágrafo primeiro - A exclusão do quadro social também pode se dar a pedido do associado, ou responsável legal, mediante carta escrita de próprio punho encaminhada ao presidente, não podendo ser negado.

Parágrafo segundo - Permanecerá o associado responsável pelas obrigações financeiras assumidas perante a Associação até a data do recebimento pela secretaria da ASSOCIAÇÃO do pedido de desligamento.

Art. 13 - São requisitos para exclusão dos associados:

I) Por extinção;


Dr. Lucas Kanger de Deus
Advogado
OAB/GO 48 139

01/08/22 Prot.: 1281906 X



II) Por cometimento de atos que violem as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

III) Por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;

Parágrafo primeiro: a exclusão ou demissão do associado só admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No processo de demissão ou exclusão do associado será garantido o direito de defesa.

Parágrafo terceiro: Da decisão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

IV - Conselho de Associados Fundadores

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos de associado e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, na sede da ASSOCIAÇÃO, sendo:

I - a primeira, sempre na última semana de janeiro, para eleição e posse da nova diretoria e/ou apresentação do plano de ações e metas da diretoria, apresentação do relatório da Diretoria relativo ao exame de contas do ano anterior, e aprovação das mesmas;

II - a segunda, sempre na última semana de julho, para tratar de assuntos gerais e de interesse da ASSOCIAÇÃO.



Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

01/09/22 Prot.: 1281906 X



Parágrafo único: As datas acima mencionadas poderão ser modificadas de acordo com eventuais necessidades.

Artigo 18 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV - Decidir a conveniência de alienar, transacionar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o REGIMENTO INTERNO;
- VI - Aprovar as contas anuais da diretoria, com base no parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- VIII - Decidir sobre a reforma do Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IX - Destituir e nomear diretores e conselheiros;
- X - Outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro - A nomeação de novos diretores e conselheiros, quando for o caso, se fará no prazo máximo de trinta (30) dias a contar do afastamento, permitida a acumulação de cargos pelos membros remanescentes até que tal eleição se dê, e definitivamente, caso não se encontre(m) substitutos(s).

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos II, VIII e IX, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 19 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será realizada quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Pelo Conselho dos Associados Fundadores
- IV - Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto e que estejam em dia com os compromissos sociais.

Artigo 20 - A convocação da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA será feita por meio de edital a ser fixado na sede da ASSOCIAÇÃO e através de circular convocatória




Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

SES 01/08/22 Prot.: 1281906 X



aos associados, bem como através de publicações na forma estatutária e também por meios eletrônicos, como site da ASSOCIAÇÃO, blogs, listas de discussão, e-mails dos associados, etc., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer ASSEMBLÉIA será instalada em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, respeitando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, sendo que cada associado terá direito a um (01) voto, sendo vedada a representação por procuração, e a votação realizada pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da ASSEMBLÉIA.

§ 3º - As atas das ASSEMBLÉIAS serão registradas em livros próprios que ficarão sob a guarda do Secretário.

Artigo 21 - A mesa da ASSEMBLÉIA será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a ASSEMBLÉIA não tiver sido convocada pela Diretoria, a mesa será constituída por quatro (04) associados, escolhidos na ocasião da Assembléia.

Artigo 22 - As ASSEMBLÉIAS deverão ter seu conteúdo registrado em ATA, cuja redação deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e por quantos o queiram fazer, imediatamente após o término da mesma.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 23 - A diretoria será formada por:

I - 01 (um) Presidente

II - 01 (um) Vice-Presidente

III - 01 (um) Secretário

IV - 01 (um) Tesoureiro

§ 1º - O mandato da primeira Diretoria eleita será de três anos e meio, vencendo em janeiro de 2013. Os subseqüentes serão de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º - Os membros da Diretoria deverão ser associados efetivos e ou associados fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser reeleitos por mais de um mandato consecutivo em qualquer cargo.

§ 3º - As atividades da Diretoria não serão remuneradas, sendo-lhes vedado receber mediante distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer gênero.



Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

SER 01/08/22 Prot.: 1261906

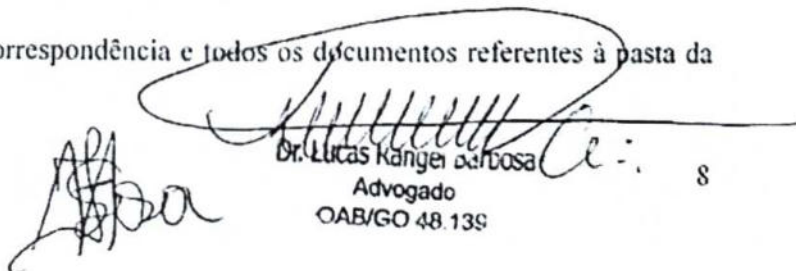


Artigo 24 - Das competências da Diretoria:

- I - Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto, Regimento Interno e as deliberações das Assembléias;
- II - Criar secretarias, departamentos, comissões e equipes de trabalho, nomeando dentre os associados, os respectivos secretários ou coordenadores. Também criar gerências cujos cargos serão exercidos por associados ou por contratados.
- III - Apresentar ao final de cada gestão, em Assembléia Geral, para ciência dos associados, um balanço geral de sua administração financeira e atividades correlatas;
- IV - Contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários;
- V - Convocar a realização de Assembléias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias);
- VI - Aplicar sanções aos membros da Diretoria que faltarem injustificadamente por mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas;
- VII - Designar quem preencha vagas que ocorrerem na Diretoria, ad referendum da Assembléia a ser convocada no prazo máximo de 30 dias;
- VIII - Definir novas linhas de condutas no âmbito administrativo da ASSOCIAÇÃO, observando-se rigorosamente os princípios fixados no Estatuto e o Regimento Interno;
- IX - Aprovar as inscrições de associados;
- X - Aplicar sanções aos associados que desatenderem às normas do Estatuto, do Regimento Interno ou agir em desconformidade com as finalidades e princípios da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Distinguir, de acordo com a natureza do assunto, a convocação e a realização de reuniões a nível de "associados - pessoa física" ou apenas "associados - pessoa jurídica";
- XII - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- III - Convocar e presidir as reuniões de Assembléias e da Diretoria;
- IV - Dirigir e orientar toda atividade da entidade, buscando alternativas que venham ao encontro dos anseios e necessidades do grupo;
- V - Assinar com o secretário toda correspondência e todos os documentos referentes à pasta da Secretaria;


Dr. Lucas Kanger Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

01/08/22 Prot.: 1281906/A



VI - Autorizar e assinar junto com o tesoureiro todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos a Tesouraria;

VII - Promover a integração dos associados e voluntários.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em todas suas atribuições, nas ausências ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Secretário:

I - Dirigir e supervisionar todo o serviço da Secretaria, assinando os documentos de sua pasta junto com o Presidente;

II - Redigir as atas das reuniões de Diretorias e das Assembléias;

III - Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;

IV - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

V - Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos de governo e particulares;

VI - Manter atualizado o registro de cadastro e freqüência dos membros da ASSOCIAÇÃO;

VII - Ser responsável pelo Livro de Registro dos Associados.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

I - Dirigir e supervisionar o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o Presidente;

II - Organizar o livro diário e outros, tendo-os sob sua guarda;

III - Depositar em estabelecimento bancário, de escolha da diretoria, as importâncias que receber e registrar em livro próprio os donativos em espécie;

IV - Organizar mensalmente o balancete do caixa;

V - Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial, assim como a ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;

VI - Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Secretaria em suas prestações de contas;

Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

STJ 01/08/22 Prot.: 1281906 R





VII - Ter sob sua guarda todos os móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, registrando-os em livro próprio (Livro Patrimonial) e mantê-los em boa forma;

VIII - Registrar os bens imóveis, utensílios, móveis, veículos, biblioteca, ações, aplicações e outros;

IX - Fazer anualmente inventário dos bens existentes, dos recebidos durante o ano, assim como as baixas do balanço patrimonial e o relatório, a ser entregue à Diretoria;

Artigo 29 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o mesmo será acumulado por outro membro até a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de um novo diretor.

Artigo 30 - A diretoria da ASSOCIAÇÃO se reunirá de forma ordinária toda primeira semana de cada mês e qualquer tempo, de forma extraordinária para fim especial por convocação do presidente ou requerimento da maioria dos diretores.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS A SEREM CRIADOS

Artigo 31 - Os cargos eventualmente criados terão suas atribuições definidas pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O CONSELHO FISCAL será composto por três (03) membros efetivos eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do CONSELHO FISCAL coincidirá com o mandato da diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância será aplicado o disposto no Artigo 18, parágrafo primeiro.

§ 3º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes igualmente vedado receber mediante distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer gênero.

Artigo 33 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - Examinar e vistar os livros e documentos contábeis da Associação;

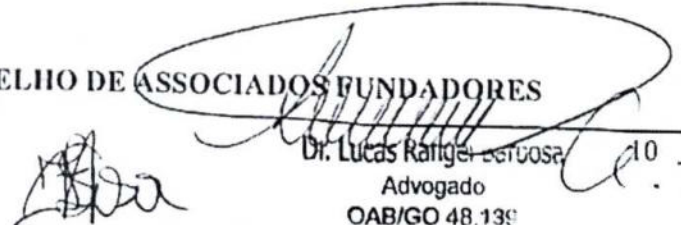
II - Examinar e vistar os balancetes apresentados pelo (a) tesoureiro (a) opinando a respeito;

III - Examinar e vistar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Emitir parecer sobre as contas anuais e enviá-lo à Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES


Dr. Lucas Rangel de Sousa
Advogado
OAB/GO 48.139



Artigo 34 - O CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES será formado exclusivamente por aqueles que participaram da Assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO, dada em 20 de julho de 2009, e que não estejam, na data de sua eleição, sofrendo processos disciplinares na forma estatutária.

§ 1º - O Conselho de Associados Fundadores é responsável por aconselhar a Diretoria quanto aos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO, para mantê-la dentro de suas finalidades.

§ 2º - O CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES será formado por três (03) membros.

§ 3º - Todas as disposições relativas à Eleição da Diretoria aplicam-se ao CONSELHO DE ASSOCIADOS FUNDADORES.

§ 4º - O Conselho de Associados Fundadores poderá participar das reuniões de Diretoria, tendo direito a 1 (um) voto em situações deliberativas.

§ 5º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes igualmente vedado receber mediante distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer gênero.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 35 - A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na sua própria manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 36 - Formará patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens que venha a possuir através de doações, legados, compra ou qualquer outro meio lícito.

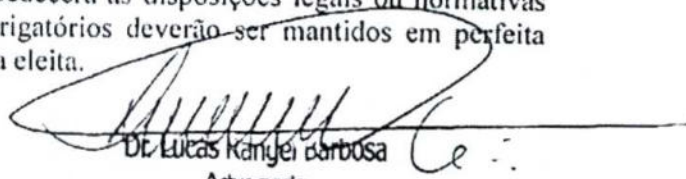
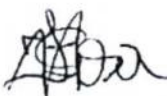
Artigo 37 - A renda da ASSOCIAÇÃO será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, juros, bazares, feiras beneficentes e/ou culturais, as provenientes dos eventos que encabeçar (bilheterias, patrocínios, etc.), verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos lícitamente conseguidos.

Artigo 38 - Todos os resultados financeiros da ASSOCIAÇÃO serão aplicados direta ou indiretamente para a realização dos fins do Artigo 1º deste Estatuto.

Artigo 39 - No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, respeitando os direitos de terceiros, os bens remanescentes serão transferidos para uma entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades similares no Estado de Goiás, deliberada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO X - DA CONTABILIDADE

Artigo 40 - A contabilidade da ASSOCIAÇÃO obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia, sendo responsável direto a Diretoria eleita.



Dr. Lucas Kangeri Barbosa

Advogado

OAB/GO 48.139

11

SEI 01/98/22 Prot.: 1281906 R



Parágrafo único - As contas sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o Balanço Geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI - DOS LIVROS

Artigo 41 - A ASSOCIAÇÃO deverá ter:

1. Livro de Matrícula de Associados
2. Livro de Reuniões de Diretoria
3. Livro de Reuniões do Conselho Fiscal
4. Livro de Reuniões / Ata da Assembléia Geral
5. Livro de Presença dos Associados (as) em Assembléia
6. Livro Patrimonial
7. Livro de Registro das Atividades da Comissão Eleitoral
8. Livro de Posse da Diretoria
9. Outros Livros Fiscais, contábeis, etc., exigidos pela Lei e/ ou Regimento Interno.

CAPÍTULO XII - DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, indicada pela Diretoria.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) associados em dia com suas atribuições estatutárias, sendo um presidente e dois julgadores, cabendo exclusivamente ao presidente, em caso de recurso, a função de revisor das decisões proferidas pelos dois julgadores.

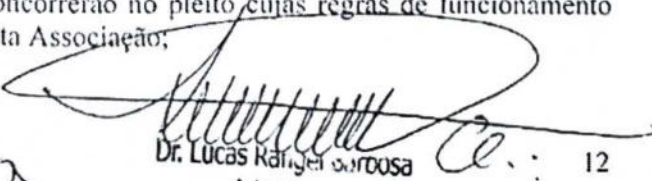
§ 2º - Caberá à Comissão Eleitoral receber as inscrições das Chapas concorrentes à eleição, cujo registro deverá ser feito 30 (trinta) dias antes do pleito;

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá emitir parecer definitivo quanto à elegibilidade das chapas inscritas até 15 (quinze) dias antes da eleição;

§ 4º - Da decisão dos julgadores, caberá recurso em sentido estrito ao presidente da Comissão Eleitoral que terá até cinco (05) dias para dar sua decisão, que será terminativa.

§ 5º - As chapas devidamente habilitadas concorrerão no pleito cujas regras de funcionamento serão estabelecidas no Regimento Interno desta Associação;




Dr. Lucas Rangel da Rosa
Advogado
OAB/GO 48 135

STJ 01/08/22 Prot.: 1281M R



§ 6º - Os membros da Comissão Eleitoral devem ser associados efetivos e ou associados fundadores e não podem estar concorrendo à respectiva eleição;

§ 7º - A Comissão Eleitoral se reunirá apenas para possibilitar o processo eleitoral.

Artigo 43 - No ato de votar o(a) associado(a) deverá comprovar sua identidade para assinar a lista de eleitores com direito a voto.

Artigo 44 - As eleições serão feitas por votação secreta dos presentes habilitados a votar.

Artigo 45 - O(A) Associado(a) que presidir a Mesa não poderá ser candidato a nenhum dos cargos em votação.

Artigo 46 - São elegíveis os(as) associados(as) com mais de 1 (um) ano de filiação, a contar da data de inscrição da chapa, que estejam em dia com suas atribuições estatutárias e que tenham participado no mínimo de 25% (vinte e cinco) das atividades e/ou reuniões da Associação, registradas em livro.

Parágrafo Único - Podem votar os(as) associados(as) com mais de 1 (um) ano de filiação, a contar da data de inscrição da chapa.

Artigo 47 - O Presidente da mesa dirigirá os trabalhos de eleição e apuração, submetendo à Assembléia os casos de dúvida e questões controversas, tendo voto de qualidade.

Artigo 48 - Finda a votação serão proclamados os(as) eleitos(as), lavrando-se em seguida, ata circunstanciada em livro próprio.

Parágrafo Único - Os(as) eleitos(as) serão empossados no ato da eleição, mediante assinatura em livro próprio.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

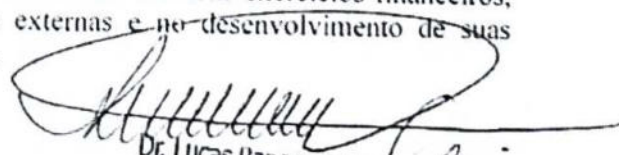
Artigo 49 - A reforma deste Estatuto deverá ser resolvida somente em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para isso.

Artigo 50 - No caso de dissolução da Entidade, será convocada Assembléia Geral para tratar desse assunto, exigindo quorum mínimo de 2/3 dos associados efetivos.

Parágrafo único - As Assembléias previstas neste Capítulo seguirão, quanto ao seu funcionamento e convocação, as regras estabelecidas no Capítulo IV deste mesmo Estatuto.

Artigo 51 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades internas ou externas e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, bem como no seu próprio sustento.




Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139

EST 01/00/22 Prot.: 120106



Artigo 52 - Com exceção daquelas cuja forma acha-se estabelecida em Lei, ou as que esse Estatuto imprima forma especial, todas as comunicações de todos os atos e decisões da Associação, bem como de qualquer órgão interno, poderão se dar através de fixação em quadro geral de aviso, cujo existência é feita obrigatória, ou então por correio eletrônico (e-mail), ou por postagem em sítio eletrônico da Associação, quando for criado, fax ou por carta simples, carta com aviso de recebimento (AR) ou telegrama ou publicação em jornal com tiragem reconhecida e que tenha circulação comprovada nas cidades do estado de Goiás.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2022.



FRANCISCO MENDES DE SOUSA
Presidente



LUCAS RANGEL BARBOSA
Advogado
OAB/GO 48.139

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO
RUA N.º 425 - SAMPULSTRA, TELEFONE: 331.8710 (DIA) TELEFONE/WHATSAPP: 42.744.4444 GOIÂNIA GO. WWW.2410.2022.GO

PRTD
Protocolizado em 01/08/22 e registrado por processo digital sob nº 1.281.906, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 01/08/22 à margem do registro nº 7.076, no livro A-12, fls 13.
Dou fé.

Selo digital: 01692208012785330650002
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	90,14	Fundesp	8,01	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,40	Fundaf	0,00	Funcomp	2,40
Adv. Dat.	1,60	Funproge	1,60	Femal	0,00		
Fundepeg	1,00	Taxa Jud.	17,97	ISS	4,00		
Despesas	0,00	Total	119,13				

Goiânia, 01 de agosto de 2022.

Município de Faria Castro - Oficial
 Cristiane C. S. de Castro Nolas - Oficial Substituto
 Paga Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

Valter Borges Moreira - Oficial Substituto
 Simone Castro Silva Garcia - Escrivã
 Reginaldo de Sousa - Escrivão

Oficial

Ses 01/08/22 Prot.: 1281906 R

Dr. Lucas Rangel Barbosa
Advogado
OAB/GO 48.139



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390034003100330037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em 29/04/2024 15:27

Checksum: **63D47282E03AEDF9268F66BF1F0E5BCDAFE2962C1570969EA1B485C7C1E7A960**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.